

EDITAL N.º 12/2026
PUBLICIDADE DAS DELIBERAÇÕES

----- **Dr. José Nuno Ribeiro Saraiva Silva Santos**, Vice-Presidente da Câmara Municipal de Gouveia, -----

----- **TORNA PÚBLICO**, em cumprimento do estatuído no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, complementado com o estabelecido no art.º 19 do respetivo Regimento, que esta Câmara Municipal, na sua **Reunião Ordinária do dia 26 de fevereiro de 2026**, deliberou o seguinte relativamente aos pontos constantes da ordem do dia:-----

- - - **2.1) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE APROVAÇÃO DOS VALORES DOS APOIOS ÀS ATIVIDADES A DESENVOLVER PELAS JUNTAS DE FREGUESIA DO CONCELHO DE GOUVEIA:**

Considerando o articulado na alínea j) do nº 2 de art.º. 25º. da Lei 75/2013, de 12 de setembro, bem como:

1. As disposições consubstanciadas no Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do Concelho de Gouveia;
2. O disposto no nº 3 do art.º 3º. do mesmo Regulamento Municipal que especifica os tipos de apoio que o Município atribuirá às Juntas de Freguesia que apresentaram, a necessária e adequada candidatura;
3. Que todas as candidaturas apresentadas se inserem nos programas de apoio de natureza financeira elencadas de a) a e) do no nº. 3 do art.º 3º. do Regulamento Municipal;
4. Que os pedidos de apoio foram todos apreciados com respeito pelos princípios da igualdade, transparência, imparcialidade, proporcionalidade, justiça e prossecução do interesse público;

5. Que esta despesa está inscrita no orçamento municipal nas rubricas 02 08050102, projeto 2026/110.3.2, a qual será comprometida logo que aprovado pela Assembleia Municipal.

Assim, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios às Freguesias do Concelho de Gouveia, **proceder à aprovação dos valores dos apoios às atividades a desenvolver pelas Juntas de Freguesia do Concelho de Gouveia**, nos termos dos documentos que se anexam à presente ata e dela ficam a fazer parte. E nos termos do n.º.1 do art.º. 9º. do já referido Regulamento submeter ao Órgão Deliberativo.

- - - - **2.2) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE MODELO DE ESTRUTURA ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE GOUVEIA E REGULAMENTO DA ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS MUNICIPAIS:**

Considerando que:

- Pelo Aviso n.º 16897/2020, publicado no Diário da República, 2.ª Série, de 23 de outubro de 2020, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual, tornou-se público que a Assembleia Municipal de Gouveia, na sua reunião ordinária de 28 de setembro de 2020, sob proposta da Câmara Municipal de Gouveia, datada de 21 de setembro de 2020, aprovou o Regulamento da Organização dos Serviços Municipais e respetivo Organograma dos Serviços.

- É competência da assembleia municipal a aprovação do modelo de estrutura orgânica e da estrutura nuclear, definição das correspondentes unidades orgânicas nucleares e do número máximo de unidades e subunidades orgânicas flexíveis, cabendo à câmara, sob proposta do Presidente, criar as unidades orgânicas flexíveis e definir as respetivas atribuições e competências e ao presidente a conformação da estrutura interna daquelas, bem como a criação, a alteração e a extinção de subunidades orgânicas.



- A competência para aprovação de um regulamento interno é do órgão executivo, justificando-se a sua submissão ao órgão deliberativo para aprovação das matérias da sua competência dele constantes e conhecimento das restantes.
- Compete ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos previstos no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, na sua atual redação, a conformação da estrutura interna das unidades orgânicas e das equipas de projeto e multidisciplinares, cabendo-lhes a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa, e, ainda, a criação, a alteração e a extinção de subunidades orgânicas.
- Entende-se ser necessário repensar a estruturação da, até aqui, Divisão de Cultura, Desporto, Turismo e Lazer, Empreendedorismo, Comunicação e Relações Exteriores.
- Com a presente proposta, pretende-se, desde logo, refletir a preocupação com o desenvolvimento económico do concelho, enquanto prioridade estratégica do Município, considerando-se, para tal, a criação da Unidade de Desenvolvimento Económico, dirigida por dirigente de 3.º grau, a qual compreenderá a gestão de Feiras e Mercados, Zonas Industriais e outros edifícios afetos à promoção do desenvolvimento económico, procurando-se, ainda, exponenciar o apoio ao investidor e empreendedorismo. Para tal, constituirá esta Unidade o Sector de Turismo e Parque Ecológico e o Sector de Feiras, Mercados, Apoio ao Investidor e Empreendedorismo.
- Propõe-se, também, a criação da Unidade de Cultura e Lazer, também dirigida por dirigente de 3.º grau, através da qual se pretende estar ainda mais próximo dos agentes culturais concelhios, desenvolvendo a riqueza cultural intrínseca no concelho, a qual, acredita-se, é ponto-chave no desenvolvimento/coesão territorial, pretendendo-se, ainda, continuar a aposta no acesso de todos a iniciativas culturais provenientes de diferentes áreas artísticas. Para tal, constitui esta Unidade o Sector de Cultura e Lazer, assim como o Sector de Arquivo Municipal, o qual se pretende dotar das ferramentas necessárias para a constituição de um Arquivo que represente e reflita toda a história do concelho e o acervo Municipal.
- Atendendo à extinção da atual Divisão, revela-se ainda necessária a criação da Unidade de Desporto, a qual compreenderá a atividade desportiva promovida pelo Município,

assim como a gestão dos equipamentos desportivos municipais, constituindo esta Unidade o Sector de Desporto e o Sector de Equipamentos Desportivos.

- No contexto da extinção da aludida Divisão, considera-se adequado colocar o Protocolo, Comunicação e Relações Exteriores diretamente dependentes do Presidente da Câmara Municipal, procedendo-se à criação do Gabinete Protocolo, Comunicação e Relações Exteriores.

Nos termos do disposto na alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º e da alínea m) do n.º 1 do artigo 25.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais (Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual), bem como dos artigos 6.º a 11.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, delibera a Câmara, por maioria, com três votos a favor por parte do Senhor Vice-Presidente e dos Senhores Vereadores eleitos pelo PPD/PSD e três abstenções por parte dos Senhores Vereadores eleitos pelo PS e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, o seguinte:

1. **Aprovar o projeto de Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Gouveia**, que constitui anexo à presente proposta;
2. **Criar as unidades orgânicas flexíveis**, da sua competência, com eficácia condicionada à aprovação que venha a ser conferida pela Assembleia Municipal, em especial no que concerne à definição do número máximo de unidades orgânicas flexíveis;
3. **Submeter à deliberação da Assembleia Municipal:**
 - a. A aprovação do **Regulamento da Organização dos Serviços Municipais da Câmara Municipal de Gouveia**, incluindo:
 - i. A aprovação do modelo de estrutura orgânica;
 - ii. A definição do número máximo de unidades orgânicas flexíveis;
 - iii. A definição do número máximo total de subunidades orgânicas;
 - iv. A definição do estatuto remuneratório dos chefes de equipa.
 - b. Aprovar a **1.ª Alteração ao Mapa de Pessoal**, de acordo com os

documentos que igualmente se anexam.


- - - - 2.3) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE TARIFÁRIO PARA O ANO 2026 DO SERVIÇO DE GESTÃO DE RESÍDUOS URBANOS:

Foi decidido unanimemente que este ponto fosse retirado da ordem de trabalhos, ficando a sua análise para uma próxima reunião de Câmara.

- - - - 2.4) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE APOIO NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GOUVEIA EDUCA – APOIO ÀS DESLOCAÇÕES DOS ALUNOS DOS CURSOS E ESPECIALIZAÇÃO TECNOLÓGICA (CET) E DO ENSINO SUPERIOR:

Considerando que:

- através do Regulamento “Gouveia Educa” o Município presta aos alunos que frequentam os Cursos de Especialização Tecnológica e do Ensino Superior, apoio ao nível das deslocações (artigo 21.º do referido Regulamento);
- o apoio em questão traduz-se na comparticipação no valor de uma viagem (ida e/ou volta), por mês, em transporte público, entre o local de frequência do Ensino Superior e o terminal mais próximo de Gouveia (n.º 1 do artigo 23.º);
- para beneficiarem deste apoio os alunos têm de entregar os títulos de transporte, nos prazos estabelecidos no aviso datado de 04 de novembro de 2025 (artigo 24.º);
- a CP criou o passe ferroviário verde, que permite viajar de comboio por todo o país, por valores bastante mais acessíveis: 30 dias – 20,00 €; 60 dias – 40,00 € e 90 dias – 60,00 €;
- alguns alunos que requereram o apoio em questão, tendo em conta as vantagens do passe verde, optaram por adquirir o mesmo, não tendo, por isso, títulos de transporte isolados, mas apenas o comprovativo de aquisição do passe;
- não é possível, através do comprovativo mencionado, obter um valor isolado por viagem;

 - a criação do passe verde é posterior à entrada em vigor do aludido Regulamento, que a esse respeito é omissa.

Com vista à comparticipação dos valores das referidas viagens, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, ao abrigo do artigo 66.º do Regulamento Gouveia Educa (casos omissos), **atribuir um apoio financeiro aos alunos que apresentam o documento comprovativo de aquisição de passe verde, no valor de 20€ mensais, em substituição do apoio referido no n.º 1 do artigo 23.º do citado Regulamento.**

- - - 2.5) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ACORDO INTERMUNICIPAL DE COPROPRIEDADE DA MARCA “TERRAS DA TRANSUMÂNCIA”:

Considerando que:

- Os Municípios de Gouveia, Seia, Castro Daire e Fundão partilham um património cultural, histórico, imaterial e territorial comum, intrinsecamente associado à prática ancestral da transumância, cuja preservação, valorização e promoção constitui um objetivo de manifesto interesse público;
- Desde 2022, os referidos Municípios têm vindo a desenvolver ações concertadas de dinamização e promoção das tradições ligadas à pastorícia e à transumância, através da realização de iniciativas de natureza cultural, turística e educativa, potenciando sinergias e reforçando a identidade comum destes territórios;
- Em particular, o Município de Gouveia tem concretizado esta estratégia mediante a celebração de parcerias com associações, juntas de freguesia, irmandades e pastores locais, das quais resultou a realização de eventos integrados no calendário anual do concelho, designadamente o Mercado do Queijo, a Romaria das Ovelhas de Arcozelo da Serra, a Romaria das Ovelhas de Tazem, a Bênção dos Rebanhos de Vila Franca da Serra, a Transumância dos Rebanhos de Vila Nova de Tazem e a Romaria de Nossa Senhora de Assedasse;
- Face à importância da preservação das tradições identitárias destes territórios, ameaçadas pelos fenómenos de despovoamento e progressivo abandono das atividades



tradicionais associadas à pastorícia, os Municípios constituíram a marca “Terras da Transumância” como elemento agregador da identidade intermunicipal associada à transumância e de promoção de projetos, iniciativas e estratégias comuns de valorização territorial;

- Para assegurar a proteção jurídica da marca e a sua correta utilização conjunta, os Municípios acordam constituir-se como cotitulares do registo de marca junto do Instituto Nacional da Propriedade Industrial (INPI).

Neste sentido, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, ao abrigo das alíneas t), ff) e zz) do n.º 1 do art.º 33 do citado diploma legal, **aprovar a celebração do Acordo Intermunicipal de Copropriedade da marca “Terras da Transumância”**, nos termos dos documentos que se anexam à presente ata e dela ficam a fazer parte integrante.

- - - 2.6) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO ÀS COLETIVIDADES PRESENTES NO CANTAR DAS JANEIRAS 2026:

Considerando que:

- O Cantar das Janeiras é uma manifestação etnográfica centenária e com larga tradição na cultura popular do Concelho de Gouveia, que encerra as festividades Nataíncias;
- O Cantar das Janeiras é uma produção organizada pelo Município de Gouveia, com larga participação das coletividades do Concelho;
- O Cantar das Janeiras é um momento de interação cultural entre coletividades e o público gouveense;
- A realização do Cantar das Janeiras 2026, no dia 6 de janeiro, no Teatro Cine de Gouveia;

Delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, **aprovar a atribuição de subsídio no valor de 100,00€ (cem euros) às coletividades**

participantes no “Cantar das Janeiras 2026”, enquadrado pelas alíneas o) e u) do n.º 1 do art.º 33 da lei 75/2013 de 12 de setembro, de acordo com o documento que se anexa à presente ata e dela fica a fazer parte.

Informação financeira: tem dotação orçamental no orçamento de 2026, na rubrica 02 040701 Proj. 2022/65 – “Cantar das Janeiras” até ao valor de 3.500,00 euros;

- - - 2.7) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A APROSE PARA REALIZAÇÃO DO MERCADO DO QUEIJO 2026:

Tendo por base a cultura secular ligada ao pastoreio e fabrico de Queijo Serra da Estrela, a sua representatividade económica no concelho de Gouveia e considerando que:

- A realização do Mercado do Queijo 2026 estimula a atividade agropecuária da região e promove um ponto de encontro anual entre os vários agentes desta atividade económica;
- A realização do Mercado do Queijo 2026 pretende estimular os produtores a criar uma plataforma de venda direta e dinamizar localmente uma atividade económica secular;
- O Mercado do Queijo 2026 pretende ser para o concelho de Gouveia e para a região da Serra da Estrela uma marca identitária diferenciadora com reflexo económico que urje potenciar junto dos agentes da fileira e nos mercados;
- O Mercado do Queijo 2026 é organizado em parceria entre o Município de Gouveia e a APROSE;

Assim, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e ao abrigo das alíneas o), u) do n.º 1 do art.º. 33º do citado diploma legal, **aprovar o protocolo de colaboração entre a APROSE e o Município de Gouveia para a realização do Mercado do Queijo 2026**, nos termos dos documentos que se anexam à presente ata e dela fica a fazer parte.

Mais se deliberou conceder poderes ao senhor Presidente da Câmara ou a quem o possa substituir para proceder à outorga do respetivo protocolo.



Informação de cabimento e compromisso:

Número sequencial de compromisso: 63989.

- - - 2.8) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO ENTRE O MUNICÍPIO DE GOUVEIA E A CONFRARIA BÁQUICA GASTRONÓMICA E DO REQUEIJÃO SERRA DA ESTRELA PARA PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DO REQUEIJÃO DURANTE O MERCADO DO QUEIJO 2026:

Tendo por base a cultura secular ligada ao pastoreio e fabrico de Queijo Serra da Estrela e seus derivados, a sua representatividade económica no concelho de Gouveia e considerando que:

- O requeijão é o principal produto derivado do fabrico de Queijo da Serra da Estrela;
- A realização do Mercado do Queijo 2026 estimula a atividade agro-pecuária da região e promove um ponto de encontro anual entre os vários agentes desta atividade económica;
- A realização do Mercado do Queijo 2026 pretende estimular os produtores a criar uma plataforma de venda direta e dinamizar localmente uma atividade económica secular;
- O Mercado do Queijo 2026 pretende ser para o concelho de Gouveia e para a região da Serra da Estrela uma marca identitária diferenciadora com reflexo económico que urje potenciar junto dos agentes da fileira e nos mercados;
- A Confraria Báquica Gastronómica do Requeijão Serra da Estrela tem como um dos seus principais objetivos a promoção e divulgação do requeijão

Assim, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, ao abrigo das alíneas o), u) do n.º 1 do art. 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, **aprovar o protocolo de colaboração entre a Confraria Báquica e Gastronómica do Requeijão Serra da estrela e o Município de Gouveia para**



promoção e divulgação do requeijão durante o Mercado do Queijo 2026, nos termos dos documentos que se anexam à presente ata e dela fica a fazer parte.

Mais se deliberou conceder poderes ao senhor Presidente da Câmara ou a quem o possa substituir para proceder à outorga do respetivo protocolo.

Informação de cabimento e compromisso:

Número sequencial de compromisso: 63990.

- - - 2.9) DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA PROPOSTA DE CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO OU ISENÇÃO PARCIAL DAS TAXAS REFERENTE A 2 (DOIS) LUGARES DE ESTACIONAMENTO AO ESPAÇO RURAL “CASAS DO TOURAL”, LDA:

Através do requerimento registado com o n.º 777/26, datado de 21 de janeiro de 2026 o empreendimento Turismo em Espaço Rural “Casas do Toural, Lda.”, veio solicitar “isenção ou isenção parcial no pagamento das taxas” relativas à cedência de 2 (dois) lugares de estacionamento, na parte frontal do seu estabelecimento, localizados na Rua Direita nº 74, na freguesia e Concelho de Gouveia.

Assim, e considerando que:

- a) Nos termos da alínea e), do n.º 4, do artigo 10.º do Regulamento Municipal de Taxas, Tarifas e Outras Receitas do Município de Gouveia, as pessoas singulares e coletivas podem beneficiar da isenção total ou parcial do pagamento das taxas previstas no Regulamento quando esteja em causa o desenvolvimento económico e social do Concelho de Gouveia, em casos devidamente fundamentados e comprovados pela Câmara Municipal;
- b) O empreendimento hoteleiro em questão, localizado em Gouveia, gera postos de trabalho e contribui significativamente para a promoção turística do concelho, potenciando, desta forma, o desenvolvimento económico da região;
- c) A disponibilização dos citados lugares de estacionamento representa uma necessidade para o bom funcionamento do referido estabelecimento, dada a

escassez de vagas de estacionamento na área onde o empreendimento está localizado.

Face ao exposto, e por se considerarem preenchidos os pressupostos necessários para justificar e comprovar que a disponibilização dos lugares de estacionamento em questão contribuirá de forma positiva para o desenvolvimento económico do concelho de Gouveia, delibera a Câmara, por unanimidade e, em minuta, de modo a produzir efeitos imediatos, de acordo com o n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e, nos termos da alínea rr), do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, **conceder o benefício de isenção ou isenção parcial das taxas, conforme previsto na alínea e), do n.º 4 do referido Regulamento.**

De salientar que os empreendimentos turísticos desempenham um papel fundamental na construção da economia, da sustentabilidade e do desenvolvimento económico e social do Concelho de Gouveia contribuindo para a valorização do património natural e cultural da região.

- - - Para constar se publica este edital, e outros de igual teor, que vão ser divulgados nos termos habituais. -----

Gouveia, Paços do Concelho, 24 de fevereiro 2026

O Vice-Presidente da Câmara

(Dr. José Nuno Ribeiro Saraiva Silva Santos)